



**OFÍCIO Nº 1005-A/2023 - GAB**

Morada Nova - CE, 10 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

**Francisca Aurília Martins**

Presidente da Câmara Municipal

Morada Nova-CE

Prezada Senhora,

Ao tempo em encaminhamento para a apreciação dessa augusta Casa Legislativa a anexa Mensagem de nº 26, requeiro, com apoio no art. 32, I, e § 2º, do Regimento Interno dessa Casa, a sua tramitação em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**, e o faço justificando a urgente necessidade de criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública para fins de sua integração no Plano Nacional de Segurança Pública.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

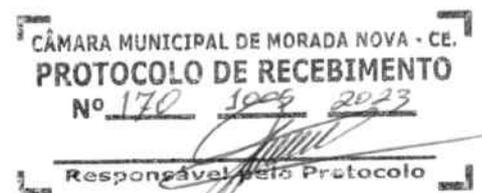
Atenciosamente,

JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:3809318930  
0

Assinado de forma digital por  
JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300  
Dados: 2023.05.10 17:15:55 -03'00'

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 26/2023

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para criar na estrutura administrativa do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, e dá outras providências.**

As alterações procedidas no Projeto de Lei anexo se limitam a criar uma Secretaria, qual seja, a da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Defesa Civil, bem como a alterar a estrutura dos cargos de provimento em comissão, criando ou os redenominando, estabelecendo também os respectivos valores do vencimento base e da gratificação por representação.

Vale informar a essa Casa Legislativa que as alterações procedidas por meio da matéria anexa não alteram o valor das despesas já previstas na Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para gasto com cargos de provimento em comissão.

Portanto, as alterações procedidas na Lei nº 1.804/2017 não implicam aumento de despesa, pois ao tempo em que criam ou alteram a estrutura administrativa dos cargos de provimento em comissão existentes nessa Lei, outros são extintos, de modo a assegurar que não haja aumento de despesa com pessoal do quadro de provimento em comissão.

Ao ensejo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para a aprovação da matéria anexa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

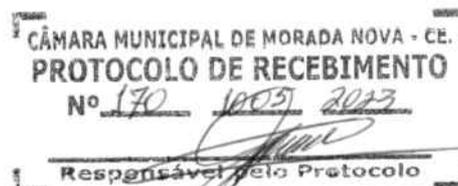
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de maio de 2023.

JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:3809318  
9300

Assinado de forma digital por  
JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300  
Dados: 2023.05.10 17:18:25 -03'00'

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
Nesta





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para criar na estrutura administrativa do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - SSPDC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** Fica acrescentado o item 11 à alínea “b” do inciso I do art. 8º da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, de seguinte redação:

“Art. 8º.....  
.....

11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - SSPDC.”

**Art. 2º** Fica acrescentado à Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, o art. 19-B de seguinte redação:

“Art. 19-B. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil:

I - propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

II - coordenar as ações da Guarda Civil Municipal;

III - assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos relacionados à segurança pública;

IV - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município;

V - estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações;

VI - propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no

Av. Manoel Castro, 726 – Centro – Fone: (88) 3422.1381  
CEP 62.940-000 – Morada Nova/CE  
CNPJ Nº 07.782.840/0001-00  
site: www.moradanova.ce.gov.br

JOSE  
VANDERLEY  
NOGUEIRA:380  
93189300

Assinado de forma digital  
por JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300  
Dados: 2023.05.10  
16:47:58 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Município, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;

VII - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública;

VIII - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

IX - auxiliar o Prefeito na formulação de políticas públicas e diretrizes concernentes às áreas de proteção e defesa civil no município;

X - realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;

XI - elaborar e implementar diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres causados por ação da natureza e do homem no Município;

XII - ordenar a elaboração do Plano de Contingência Municipal;

XIII - disseminar a cultura de prevenção de desastres para a sociedade, por meio dos princípios de proteção e defesa civil;

XIV - prestar informações aos órgãos federais de defesa civil sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil no Município;

XV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 3º** O anexo I da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de abril de 2023.**

JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189  
300

Assinado de forma digital por JOSE  
VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300  
Dados: 2023.05.10 16:46:28 -03'00'

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I

Secretaria da Defesa Civil de Morada Nova – SEDECIM

Cargo	Símbolo	Qtd	VencBase	Subsidio/ Grat.Rep	Total	Total Geral
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	APM	1		8.500,00	8.500,00	8.500,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	CDA 11	6	528,00	792,00	1.320,00	7.920,00
DIRETOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	CDA 1	1	1.600,00	2.400,00	4.000,0	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO II	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR DA BRIGADA DE INCÊNDIO	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
CHEFE DE SETOR	CDA 11	2	528,00	792,00	1.320,00	2.640,00
<b>Total</b>		<b>13</b>	<b>5.056,00</b>	<b>16.084,00</b>	<b>21.140,00</b>	<b>29.060,00</b>

JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:3809  
3189300

Assinado de forma digital  
por JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300  
Dados: 2023.05.11  
07:27:13 -03'00'